



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27df47b7-dbd4-4d74-8be4-fbd4a9603471

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO **Nº 445/2020 DE 17/09/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO **259/2020-D**

17/09/2020

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: *Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e descartáveis para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, frente a pandemia da COVID-19.*

CONTRATADO: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 28.194.914/0001-50

Endereço: Rua José Leopoldo Lima, 692, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000

Valor: R\$359.767,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Contém 41 páginas enumeradas.



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27df47b7-dcb4-4d74-8be4-fbd4a9603471

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



OF. Circular Interno/2020

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 14 de Setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Solicitação Faz:

Defiro a Solicitação. Através do
Processo Administrativo, sob o
nº. 445 /2020.

Em 17 de 09 de 2020.

(Prefeito Municipal)

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência, autorização para contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, os itens, conforme abaixo descrito, posto que presente a inviabilidade de riscos em razão da ausência de fornecimento em caráter emergencial de medicamentos e descartáveis, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Cupertino neste município.

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada, no fornecimento em caráter emergencial de medicamentos e descartáveis, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, frente a pandemia da COVID-19, nos termos da Lei nº 13.979/2020, conforme especificações contidas nesta Planilha Referencial.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$3,82	R\$2.2292,00
2	FENTANILA 50 mcg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	1500	R\$ 57,60	R\$ 86.400,00
3	PROPOFOL 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	600	R\$67,20	R\$ 40.320,00
4	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 0,4mL	AMP	1000	R\$ 31,22	R\$ 31.220,00
5	EFEDRINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 0,1mL	AMP	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
6	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5mL - 120mL - SOLUÇÃO ORAL	UND	1500	R\$3,07	R\$ 4.605,00
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/dose - AEROSOL - 200 doses	UND	400	R\$ 49,92	R\$ 19.968,00
8	PREDNISOLONA 20mg - comprimido	UND	800	R\$ 0,61	R\$ 488,00
9	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2,5mL	AMP	8.000	R\$ 4,59	R\$ 36.720,00
10	MIDAZOLAM 50mg/10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	1700	R\$ 62,40	R\$106.80,00



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27df47b7-dcb4-4d74-8be4-fb4d49603471

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 329.761,00
---------------------	----------------

LOTE 02 - descartaveis					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FILTRO BACTERIANO - VENTILAÇÃO MECÂNICA - ADULTO	UND	400	R\$ 23,27	R\$ 9.308,00
2	FILTRO BACTERIANO - VENTILAÇÃO MECÂNICA - PEDIÁTRICO	UND	200	R\$ 31,12	R\$ 6.224,00
3	Fio Guia para Intubação Adulto/Infantil com Botão de Regulagem - Finalidade: Produto desenvolvido para auxiliar na intubação através do tubo endotraqueal.	UND	200	R\$ 54,14	R\$ 10.828,00
4	Dreno de torax tam 28 com frasco reservatorio - 2 drenos	UND	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00
5	Dreno de torax tam 30 com frasco reservatorio - 2 drenos	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
6	Dreno de torax tam 32 com frasco reservatorio - 2 drenos	UND	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
7	Dreno de torax tam 34 com frasco reservatorio - 2 drenos	UND	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 30.006,00	

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 359.767,00

Valor total: R\$ 359.767,00 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais).

Consagrando Vencedora a Empresa LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n.º 28.194.914/0001-50

1- VIGENCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

- Prazo de Vigência do Contrato

- O prazo de execução do presente contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de acordo com o Art. 4º-H da Lei 13.979/2020.

- Pagamento

Será feito de forma parcelada à medida que as ordens de compras emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde forem atendidas em sua plenitude. O Pagamento salvo regramento específico previsto na proposta de preço ou diante dos termos e na situação prevista no artigo 5º, § 3º, da Lei nº



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

8.666/1993, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente certificada. Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;
- III- Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;
- IV - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- V - Certidão Negativa de Débitos junto ao Caixa Econômica Federal - FGTS

2- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A COMPRA

Considerando que a Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde, dispondo no Art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu plano exercício.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2367 de 16 de abril de 2020, que reconhece, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Oliveira dos Brejinhos, publicado em 17/04/2020, Edição nº 22.885 do Diário Oficial do Estado da Bahia;

Considerando a necessidade de garantir o abastecimento do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, com medicamentos, insumos e demais materiais necessários ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, é que se justifica as aquisições por dispensa de licitação.

3- Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

- O objeto contratado será entregue em aproximadamente 03 (três) parcelas conforme ordem de compras emitidas pela contratante.
- Fornecer os insumos e produtos definidos neste termo referencial no prazo de 02 dias corridos, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores.
- Proceder à entrega dos insumos e demais produtos definidos neste termo de forma íntegra e não danificada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e demais setores.
- O recebimento dos insumos e demais produtos definidos neste termo ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos devidos locais:

Central de Abastecimento de Saúde (CAS) – Avenida das Oliveiras, nº 139 – Centro.

Hospital de Pequeno Porte (HPP) – Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, s/n – Centro.

SAMU - Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, s/n – Centro.

Farmácia Básica - Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n – Centro.

Laboratório Municipal - Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n – Centro.





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



4- Obrigações da Contratada

O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, onde os Setores de Saúde poderão autorizar o recebimento dos insumos e produtos definidos neste termo referencial com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação do município.

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade, sem ônus para a contratante.

- Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido ao objeto deste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta contratação;
- A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste TR, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto contratado, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Manter, durante o fornecimento do objeto deste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir os horários de entrega do objeto estabelecidos pela CONTRATANTE, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura (quando necessário) dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

5- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contratos designados pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

- A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela funcionária **Adriana Ormonde Leite, Farmacêutica CRF/BA: 10855.**

6 - QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

É obrigatória a apresentação de certidões negativas abaixo relacionadas:

- a. Certidão Negativa de Débitos Federais/União
- b. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- c. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- d. Certidão Negativa de Débitos do FGTS
- e. Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação; Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA; Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e da dotação do exercício.
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Oliveira dos Brejinhos, pela Lei Orçamentária Anual.

A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente à contratação:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto /Atividade:

10.302.033.2063 MANTER A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.122. 2089- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 0114; 0214 e 6102.

(Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

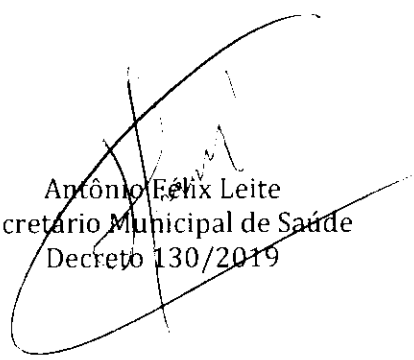
0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 14 de setembro de 2020.


Antônio Félix Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 130/2019

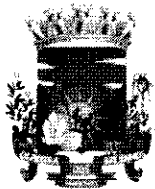


**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**TERMO DE REFERENCIA****1. OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada, no fornecimento em caráter emergencial de medicamentos e descartáveis, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, frente a pandemia da COVID-19, nos termos da Lei nº 13.979/2020, conforme especificações contidas nesta Planilha Referencial.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$3,82	R\$2.2292,00
2	FENTANILA 50 mcg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	1500	R\$ 57,60	R\$ 86.400,00
3	PROPOFOL 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	600	R\$67,20	R\$ 40.320,00
4	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 0,4mL	AMP	1000	R\$ 31,22	R\$ 31.220,00
5	EFEDRINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 0,1mL	AMP	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
6	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5mL - 120mL - SOLUÇÃO ORAL	UND	1500	R\$3,07	R\$ 4.605,00
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/dose - AEROSOL - 200 doses	UND	400	R\$ 49,92	R\$ 19.968,00
8	PREDNISOLONA 20mg - comprimido	UND	800	R\$ 0,61	R\$ 488,00
9	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2,5mL	AMP	8.000	R\$ 4,59	R\$ 36.720,00
10	MIDAZOLAM 50mg/10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	1700	R\$ 62,40	R\$106.80,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 329.761,00	

LOTE 02 - descartaveis					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FILTRO BACTERIANO - VENTILAÇÃO MECÂNICA - ADULTO	UND	400	R\$ 23,27	R\$ 9.308,00
2	FILTRO BACTERIANO - VENTILAÇÃO MECÂNICA -	UND	200	R\$ 31,12	R\$ 6.224,00



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27df47b7-d6bd-4d74-8be4-fbd4a9603471

	PEDIÁTRICO				
3	Fio Guia para Intubação Adulto/Infantil com Botão de Regulagem - Finalidade: Produto desenvolvido para auxiliar na intubação através do tubo endotraqueal.	UND	200	R\$ 54,14	R\$ 10.828,00
4	Dreno de torax tam 28 com frasco reservatório - 2 drenos	UND	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00
5	Dreno de torax tam 30 com frasco reservatório - 2 drenos	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
6	Dreno de torax tam 32 com frasco reservatório - 2 drenos	UND	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
7	Dreno de torax tam 34 com frasco reservatório - 2 drenos	UND	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 30.006,00	

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 359.767,00

Valor total: R\$ 359.767,00 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais).

Consagrando Vencedora a Empresa LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n.º 28.194.914/0001-50

1- VIGENCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

- Prazo de Vigência do Contrato

- O prazo de execução do presente contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de acordo com o Art. 4º-H da Lei 13.979/2020.

- Pagamento

Será feito de forma parcelada à medida que as ordens de compras emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde forem atendidas em sua plenitude. O Pagamento salvo regramento específico previsto na proposta de preço ou diante dos termos e na situação prevista no artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente certificada. Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;

III- Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;

IV - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

V - Certidão Negativa de Débitos junto ao Caixa Econômica Federal - FGTS

2- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A COMPRA



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

Considerando que a Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde, dispondo no Art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu plano exercício.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2367 de 16 de abril de 2020, que reconhece, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Oliveira dos Brejinhos, publicado em 17/04/2020, Edição nº 22.885 do Diário Oficial do Estado da Bahia;

Considerando a necessidade de garantir o abastecimento do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, com medicamentos, insumos e demais materiais necessários ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, é que se justifica as aquisições por dispensa de licitação.

3- Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

- O objeto contratado será entregue em aproximadamente 03 (três) parcelas conforme ordem de compras emitidas pela contratante.
- Fornecer os insumos e produtos definidos neste termo referencial no prazo de 02 dias corridos, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores.
- Proceder à entrega dos insumos e demais produtos definidos neste termo de forma íntegra e não danificada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e demais setores.
- O recebimento dos insumos e demais produtos definidos neste termo ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos devidos locais:

Central de Abastecimento de Saúde (CAS) – Avenida das Oliveiras, nº 139 – Centro.

Hospital de Pequeno Porte (HPP) – Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, s/n – Centro.

SAMU - Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, s/n – Centro.

Farmácia Básica – Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n – Centro.

Laboratório Municipal - Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n – Centro.

4- Obrigações da Contratada

O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, onde os Setores de Saúde poderão autorizar o recebimento dos insumos e produtos definidos neste termo referencial com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação do município.

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade, sem ônus para a contratante.





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

- Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido ao objeto deste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta contratação;
- A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste TR, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto contratado, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Manter, durante o fornecimento do objeto deste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir os horários de entrega do objeto estabelecidos pela CONTRATANTE, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura (quando necessário) dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

5- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contratos designados pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela funcionária **Adriana Ormonde Leite, Farmacêutica CRF/BA: 10855.**

6 - QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

É obrigatória a apresentação de certidões negativas abaixo relacionadas:

- a. Certidão Negativa de Débitos Federais/União
- b. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- c. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- d. Certidão Negativa de Débitos do FGTS
- e. Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho.





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação; Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA; Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e da dotação do exercício.

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Oliveira dos Brejinhos, pela Lei Orçamentária Anual.

A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente à contratação:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto /Atividade:

10.302.033.2063 MANTER A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.122. 2089- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 0114; 0214 e 6102.

(Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 14 de setembro de 2020.



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

Antônio Félix Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 130/2019





Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27df47b7-dcb0-4d74-8be4-fbd4a9603471

COTAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Comissão Permanente de Licitações

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de medicamentos e descartáveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira dos Brejinhos-Ba.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREMIUM HOSPITALAR		MARTINS		LS COMERCIO		PREÇO MÉDIO	
				VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.3	VALOR TOTAL.2	VALDR UNIT.2	VALOR TOTAL.3	VLR UNIT.	VLR TDAL
1	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 4,39	R\$ 2.635,80	R\$ 5,71	R\$ 3.426,00	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
2	FENTANILA 50 mcg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	1500	R\$ 66,24	R\$ 99.360,00	R\$ 86,11	R\$ 129.165,00	R\$ 57,60	R\$ 86.400,00	R\$ 69,98	R\$ 104.970,00
3	PROPOFOL 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	600	R\$ 77,28	R\$ 46.368,00	R\$ 100,46	R\$ 60.276,00	R\$ 67,20	R\$ 40.320,00	R\$ 81,65	R\$ 48.990,00
4	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 0,4mL	AMP	1000	R\$ 35,90	R\$ 35.903,00	R\$ 46,67	R\$ 46.670,00	R\$ 31,22	R\$ 31.220,00	R\$ 37,93	R\$ 37.930,00
5	EFEDRINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 0,1mL	AMP	400	R\$ 4,80	R\$ 1.918,20	R\$ 6,23	R\$ 2.492,00	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00	R\$ 5,07	R\$ 2.028,00
6	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5mL - 120mL - SOLUÇÃO ORAL	UND	1500	R\$ 3,53	R\$ 5.295,75	R\$ 4,59	R\$ 6.885,00	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/dose - AEROSSOL - 200 doses	UND	400	R\$ 57,41	R\$ 22.963,20	R\$ 74,63	R\$ 29.852,00	R\$ 49,92	R\$ 19.968,00	R\$ 60,65	R\$ 24.260,00
8	PREDNISOLONA 20mg - comprimido	UND	800	R\$ 0,70	R\$ 561,20	R\$ 0,91	R\$ 728,00	R\$ 0,61	R\$ 488,00	R\$ 0,74	R\$ 592,00
9	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2,5mL	AMP	8.000	R\$ 5,28	R\$ 42.228,00	R\$ 6,86	R\$ 54.880,00	R\$ 4,59	R\$ 36.720,00	R\$ 5,58	R\$ 44.640,00
10	MIDAZOLAM 50mg/10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	1700	R\$ 71,76	R\$ 121.992,00	R\$ 93,29	R\$ 158.593,00	R\$ 62,40	R\$ 106.080,00	R\$ 75,82	R\$ 128.894,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 379.225,15		R\$ 492.967,00		R\$ 329.761,00		R\$ 400.683,00

LOTE 02 - descartáveis

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREMIUM HOSPITALAR		MARTINS		LS COMERCIO		PREÇO MÉDIO	
				VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALDR UNIT.3	VALOR TOTAL.2	VALDR UNIT.2	VALOR TDAL.3	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FILTRO BACTERIANO - VENTILAÇÃO MECÂNICA - ADULTO	UND	400	R\$ 26,76	R\$ 10.704,20	R\$ 34,79	R\$ 13.916,00	R\$ 23,27	R\$ 9.308,00	R\$ 28,27	R\$ 11.308,00
2	FILTRO BACTERIANO - VENTILAÇÃO MECÂNICA - PEDIÁTRICO	UND	200	R\$ 35,79	R\$ 7.157,60	R\$ 46,52	R\$ 9.304,00	R\$ 31,12	R\$ 6.224,00	R\$ 37,81	R\$ 7.562,00
3	Fio Guia para Intubação Adulto/Infantil com Botão de Regulagem - Finalidade: Produto desenvolvido para auxiliar na intubação através do tubo endotraqueal.	UND	200	R\$ 62,26	R\$ 12.452,20	R\$ 80,94	R\$ 16.188,00	R\$ 54,14	R\$ 10.828,00	R\$ 65,78	R\$ 13.156,00
4	Dreno de torax tam 2B com frasco reservatorio - 2 drenos	UND	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,30	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00	R\$ 9,22	R\$ 922,00	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
5	Dreno de torax tam 30 com frasco reservatorio - 2 drenos	UND	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
6	Dreno de torax tam 32 com frasco reservatorio - 2 drenos	UND	100	R\$ 10,37	R\$ 1.037,30	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00	R\$ 9,02	R\$ 902,00	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
7	Dreno de torax tam 34 com frasco reservatorio - 2 drenos	UND	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,30	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00	R\$ 9,22	R\$ 922,00	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 34.506,90		R\$ 44.858,00		R\$ 30.006,00		R\$ 36.456,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 437.139,00

Observações: Os preços informados no presente MAPA Comparativo, foram obtidos, através de cotações enviadas pelos servidores responsáveis pela elaboração da Planilha Referencial e diante da análise dos mesmos, foi necessária a realização de outras cotações pelo Departamento de Licitações, a fim de tornar mais clara e real a média de preços dentro do que se pratica atualmente no mercado, visando mais segurança na abertura de processo administrativo para contratação, conforme especificações constantes no Termo Referencial anexo ao presente.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

NOME: _____

Assinatura: _____

Data: _____

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA:

COMPRA DIRETA

CONTRATD

LICITAÇÃO



HOSPITALAR
LS Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - ME

PROPOSTA DE PREÇO

1	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	ISOFARMA	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
2	FENTANIL 50 mcg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	1500	HIPOLABOR	R\$ 57,60	R\$ 86.400,00
3	PROPOFOL 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	600	MIDFARMA	R\$ 67,20	R\$ 40.320,00
4	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 0,4mL	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 31,22	R\$ 31.220,00
5	EFEDRINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 0,1mL	AMP	400	CRISTALIA	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
6	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5mL - 120mL - SOLUÇÃO ORAL	UND	1500	FARMACE	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/dose - AEROSSOL - 200 doses	UND	400	GSK	R\$ 49,92	R\$ 19.968,00
8	PREDNISOLONA 20mg - comprimido	UND	800	EMS	R\$ 0,61	R\$ 488,00
9	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2,5mL	AMP	8.000	FARMACE	R\$ 4,59	R\$ 36.720,00
10	MIDAZOLAM 50mg/10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	1700	HIPOLABOR	R\$ 62,40	R\$ 106.080,00
DESCARTÁVEIS						
1	FILTRO BACTERIANO - VENTILAÇÃO MECÂNICA - ADULTO	UND	400	BE CARE	R\$ 23,27	R\$ 9.308,00
2	FILTRO BACTERIANO - VENTILAÇÃO MECÂNICA - PEDIÁTRICO	UND	200	BE CARE	R\$ 31,12	R\$ 6.224,00
3	Fio Guia para Intubação Adulto/Infantil com Botão de Regulagem - Finalidade: Produto desenvolvido para auxiliar na intubação através do tubo endotraqueal	UND	200	EASY	R\$ 54,14	R\$ 10.828,00
4	Dreno de torax tam 28 com frasco reservatório - 2 drenos	UND	100	MED	R\$ 9,22	R\$ 922,00
5	Dreno de torax tam 30 com frasco reservatório - 2 drenos	UND	100	MED	R\$ 9,00	R\$ 900,00
6	Dreno de torax tam 32 com frasco reservatório - 2 drenos	UND	100	MED	R\$ 9,02	R\$ 902,00
7	Dreno de torax tam 34 com frasco reservatório - 2 drenos	UND	100	MED	R\$ 9,22	R\$ 922,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO						R\$ 359.767,00
trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais						

Santa Maria da Vitória BA, 31 de Agosto de 2020.

Lucas S. Souza

LUCAS SOUZA

REPRESENTANTE

LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ n.º 28.194.914/0001-50

28.194.914/0001-50
LS COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LS HOSPITALAR
 Rua José Leopoldo Lima nº 632
 Centro - CEP: 47.640-000
SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA





PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME
 CNPJ: 27.325.768/0001-91
 Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S.N. Od. 04, Lt. 19
 Goiânia-GO. Cep. 75370-000

PREMIUM

ORÇAMENTO Nº 1002

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	HALIXSTAR	R\$ 4,39	R\$ 2.635,80
2	FENTANILA 50 mcg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	1500	CRISTALIA	R\$ 66,24	R\$ 99.360,00
3	PROPOFOL 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	600	UNIAO	R\$ 77,28	R\$ 46.368,00
4	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 0,4mL	AMP	1000	MYLAN	R\$ 35,90	R\$ 35.903,00
5	EFEDRINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 0,1mL	AMP	400	UNIAO	R\$ 4,80	R\$ 1.918,20
6	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5mL - 120mL - SOLUÇÃO ORAL	UND	1500	FARMACE	R\$ 3,53	R\$ 5.295,75
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/dose - AEROSSOL - 200 doses	UND	400	TEUTO	R\$ 57,41	R\$ 22.963,20
8	PREDNISOLONA 20mg - comprimido	UND	800	PRATI	R\$ 0,70	R\$ 561,20
9	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2,5mL	AMP	8.000	HYPOLABOR	R\$ 5,28	R\$ 42.228,00
10	MIDAZOLAM 50mg/10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	1700	CRISTALIA	R\$ 71,76	R\$ 121.992,00
DESCARTÁVEIS						
11	FILTRO BACTERIANO - VENTILAÇÃO MECÂNICA - ADULTO	UND	400	BECARE	R\$ 26,76	R\$ 10.704,20
12	FILTRO BACTERIANO - VENTILAÇÃO MECÂNICA - PEDIÁTRICO	UND	200	BECARE	R\$ 35,79	R\$ 7.157,60
13	Fio Guia para Intubação Adulto/Infantil com Botão de Regulagem - Finalidade: Produto desenvolvido para auxiliar na intubação através do tubo endotraqueal.	UND	200	EASY	R\$ 62,26	R\$ 12.452,20
14	Dreno de torax tam 28 com frasco reservatório - 2 drenos	UND	100	MED	R\$ 10,60	R\$ 1.060,30
15	Dreno de torax tam 30 com frasco reservatório - 2 drenos	UND	100	MED	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
16	Dreno de torax tam 32 com frasco reservatório - 2 drenos	UND	100	MED	R\$ 10,37	R\$ 1.037,30
17	Dreno de torax tam 34 com frasco reservatório - 2 drenos	UND	100	MED	R\$ 10,60	R\$ 1.060,30
TOTAL						R\$ 413.732,05

FRETE CIF
 PRAZO DE ENTREGA 6 DIAS ÚTEIS APOS O FATURAMENTO
 FATURAMENTO MÍNIMO R\$ 1.600,00
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO A COMBINAR

GOIÂNIA, 10 DE SETEMBRO DE 2020

Ass. Alfredo Lima
 Diretor de Administração
 Premium Hospitalar Eireli - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME
 CNPJ: 27.325.768/0001-91
 Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S.N. Od. 04, Lt. 19
 Goiânia-GO. Cep. 75370-000

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME



CNPJ: 02.614.637/0001-01 / INSC. Est. 10.304.750-6
 Avenida Eurípides de Menezes Qd. 02 Lt. 24-25-26
 Parque Industrial Vice Presidente José de Alencar
 Aparecida de Goiânia (GO), CEP: 74.993-540
 Telefone: (62) 4013-5009



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
 Acesse em: https://e.ctm.br/gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 27df47b7-dbd4-4d74-8be4-fbd4e9603471

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNI	R\$ TOTAL
1	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	HALIXSTAR	R\$ 5,71	R\$ 3.426,54
2	FENTANILA 50 mcg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	1500	CRISTALIA	R\$ 86,11	R\$ 129.168,00
3	PROPOFOL 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	600	UNIAO	R\$ 100,46	R\$ 60.278,40
4	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 0,4mL	AMP	1000	MYLAN	R\$ 46,67	R\$ 46.673,90
5	EFEDRINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 0,1mL	AMP	400	UNIAO	R\$ 6,23	R\$ 2.493,66
6	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5mL - 120mL - SOLUÇÃO ORAL	UND	1500	FARMACE	R\$ 4,59	R\$ 6.884,48
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/dose - AEROSSOL - 200 doses	UND	400	TEUTO	R\$ 74,63	R\$ 29.852,16
8	PREDNISOLONA 20mg - comprimido	UND	800	PRATI	R\$ 0,91	R\$ 729,56
9	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2,5mL	AMP	8.000	HYPOLABO R	R\$ 6,86	R\$ 54.896,40
10	MIDAZOLAM 50mg/10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	AMP	1700	CRISTALIA	R\$ 93,29	R\$ 158.589,60
11	FILTRO BACTERIANO - VENTILAÇÃO MECÂNICA - ADULTO	UND	400	BECARE	R\$ 34,79	R\$ 13.915,46
12	FILTRO BACTERIANO - VENTILAÇÃO MECÂNICA - PEDIÁTRICO	UND	200	BECARE	R\$ 46,52	R\$ 9.304,88
13	Fio Guia para Intubação Adulto/Infantil com Botão de Regulagem - Finalidade: Produto desenvolvido para auxiliar na intubação através do tubo endotraqueal.	UND	200	EASY	R\$ 80,94	R\$ 16.187,86
14	Dreno de torax tam 28 com frasco reservatorio - 2 drenos	UND	100	MED	R\$ 13,78	R\$ 1.378,39
15	Dreno de torax tam 30 com frasco reservatorio - 2 drenos	UND	100	MED	R\$ 13,46	R\$ 1.345,50
16	Dreno de torax tam 32 com frasco reservatorio - 2 drenos	UND	100	MED	R\$ 13,48	R\$ 1.348,49
17	Dreno de torax tam 34 com frasco reservatorio - 2 drenos	UND	100	MED	R\$ 13,78	R\$ 1.378,39
					TOTAL	R\$ 537.851,67

Ap. de Goiânia 10 de Setembro de 2020

MDL
 02.614.637/0001-01
 MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A
 Av. ...
 N.º ...
 Aparecida de Goiânia - GO
 CEP: 74.993-540
 Telefone: (62) 4013-5009



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória

AVENIDA BRASIL, 723

JARDIM AMÉRICA - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA CEP:

CNPJ: 13.912.506/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27df47b7-d6d4-4d74-8be4-fbd4a9603471

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000526/2020.E

Nome/Razão Social: **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **LS HOSPITALAR**
 Inscrição Municipal: **001.304.016/49-** CPF/CNPJ: **28.194.914/0001-50**
 Endereço: **Rua José Leopoldo Lima, 692 PAVIMENTO - TÉRREO**
Centro Santa Maria da Vitória - BA CEP: 47640-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 31/08/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **29/11/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600005097900000002836090000526202008317**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santamariadavitoria.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202282967

RAZÃO SOCIAL	
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.917.656	28.194.914/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.194.914/0001-50
Certidão nº: 12675873/2020
Expedição: 01/06/2020, às 17:00:52
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.194.914/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.194.914/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:38 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **F4CF.3D7F.2769.FDA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.194.914/0001-50

Razão Social: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: R MARTINHO NERY 113-A CASA / VILA LEOPOLDO / SANTA MARIA DA VITORIA / BA / 47640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090802204860624696

Informação obtida em 15/09/2020 09:09:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

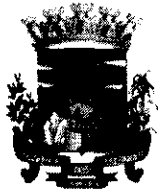


PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197. Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27df47b7-dcb4-4d74-8be4-fbd4a9603471

Oliveira dos Brejinhos-Ba, em 14 de Setembro de 2020.

À

ACIMA CONTABILIDADE PÚBLICA

Sr. Marcos de Oliveira Alves Júnior
Contador

Ref.: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e descartáveis para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, frente a pandemia da COVID-19.

Valor orçado: R\$359.767,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Senhor Contador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e saldo suficiente para a contratação do objeto acima referenciado.

O valor para a referida contratação ficou em R\$359.767,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO FÉLIX LEITE
Secretário Municipal de Saúde



Barreiras-Ba, em 14 de Setembro de 2020

Ao Senhor Secretário de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos/Bahia,

ANTONIO FELIX LEITE

Ref.: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e descartáveis para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, frente a pandemia da COVID-19.

Por via do presente, informo sobre as possíveis dotações orçamentárias, constante no orçamento aprovado para o exercício em curso, visando atender as despesas a serem contratadas na forma do objeto acima epigrafado

Saliento que, o valor referencial informado não ira prejudicar o equilíbrio das contas públicas do Município de Oliveira dos Brejinhos, respeitando o disposto na Lei complementar nº 101/00, § 1º do artigo 1º

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentaria para empenhar a despesa prevista na licitação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE/ATIVIDADE/ELEMENTO/FONTE DE RECURSOS

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

02.09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto /Atividade:

10.302.033.2063 MANTER A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

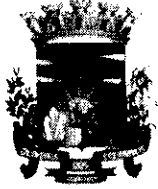
10.122.2089- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 0114; 0214 e 6102.

Atenciosamente,

Muller Henrique de Oliveira Alves
Contador - CRC-BA-037279/0-2



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27df47b7-dcb4-4d74-8be4-fb4d49603471

Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, 14 de Setembro de 2020.

Tendo em vista a autorização solicitada mediante ofício, expedida pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, solicito parecer jurídico sobre a permissividade de contratação de forma direta por dispensa, de acordo com a legislação pátria.

Diante do exposto, peço a maior brevidade quanto o desenrolar dos procedimentos necessários para o atendimento de tal mister, a fim de dar continuidade nos serviços administrativos.

Cordialmente,


Carlos Augusto Ribeiro Portela
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO



TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EMPENHO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2020 - CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO DE DEUS - SUPRIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO - LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de empenho de R\$ 000,00 (zero reais) para aquisição de alimentos em Município de Oliveira dos Brejinhos, para atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. João de Deus, de empresa para fins de prestação de serviços de alimentação, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. João de Deus.

Esta contratação foi realizada de acordo com o Edital nº 001/2020, necessária para fins de justificar a aquisição de alimentos para o Hospital Municipal Dr. João de Deus, com a finalidade financeira hábil a conferir a prestação de serviços de alimentação, prevista de preços com coleta de proposta, em caráter excepcional.

Em razão

dessa razão

Como o valor da contratação é inferior a R\$ 100.000,00 (art. 15º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 (vide art. 2º), do respectivo Edital nº 001/2020), não há necessidade de licitação, sendo requisito imprescindível para contratação de serviços de alimentação por parte da Administração Pública.

Contudo, em razão de ser uma contratação de alimentos, o legislador elencou circunstância para a realização de licitação, sendo necessária a observância da legalidade de licitação.

Verificar a validade jurídica dos procedimentos licitatórios de licitação.



PREF. MUN. DE OLIVEIRA DOS REIS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 14.382.833/0001-09



No que tange a contratação de obras e serviços para o fornecimento de materiais, equipamentos e insunios para o Hospital Municipal de Oliveira dos Reis, em conformidade com o Edital nº 3766/93, *in verbis*:

Art. 4º - *Essenciais à habitação*
Serão considerados essenciais os materiais, equipamentos, serviços, quando houver alguma emergência de segurança pública, que possa causar prejuizo ou comprometer a segurança de pessoas, bens, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e a prestação de serviços essenciais de atendimento de emergência, especialmente em situações de calamidade pública para as parcelas de interesse social que possam ser consideradas no prazo máximo de 90 dias contados a partir dos dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do início da emergência, e, nestas hipóteses, vedada a utilização de licitação de qualquer modalidade.

Adicionalmente, tendo em que o Município de Oliveira dos Reis encontra-se em estado de calamidade instaurado pelo Decreto nº 10792 de 16 de maio de 2020, aprovado pela Câmara Municipal pelo Estado da Bahia através da Lei nº 10792 de 16 de maio de 2020, que declara a existência de situação de calamidade pública no município de Oliveira dos Reis, Bahia, nem as condições atuais, com o objetivo de auxiliar as gestões municipais nos casos de combate à Coronavírus.

Opante-se que a legislação prevê a dispensa de licitação em caso de emergência – norma legal mencionada pelo art. 21º da Lei nº 6.402/1977, bem como a dispensa de licitação – norma Provisória n. 961, de 6 de maio de 2020, que estabelece o limite de compra via dispensa de licitação para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o limite de contratação de obra. Não contém limite máximo fixado a tal limite, vez que, trata-se de limite máximo de contratação de obra, e não se trata da aplicação dos dispositivos atinentes à contratação de obra (Lei nº 6.402/1977).

Por sua vez, há que se considerar que a dispensa de licitação não se trata de hipótese de contratação de obra. Assim, não se trata de hipótese de contratação necessária a pesquisa de preços porque se trata de contratação de trabalho realizado em sala de aula, já que demonstra a pesquisa de preços realizada.



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJEIROS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.592.247/0001-99



Visto que a empresa em questão cumpre com o município quanto a base em dia com suas obrigações e não possui nenhuma pendência financeira, não havendo qualquer impedimento legal para a participação em licitações, inclusive para o procedimento licitatório.

Intende-se, portanto, que a empresa citada neste parecer jurídico, opina esta Assessoria Jurídica por ser habilitada para participar da licitação de empresa LG COMÉRCIO DE PELOS E SERVIÇOS EMPRESAS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.592.247/0001-50, para aquisição de medicamentos e materiais descartáveis a serem utilizados no âmbito do Hospital Municipal Dr. Manoel Carneiro.

É o parecer, S. M. J.

Oliveira dos Brejeiros, 23 de Outubro de 2020.

Brenda Barreto Pontes de Oliveira
OAB/BA 53.141



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27df47b7-dcb4-4d74-8be4-fbd4a9603471

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Oliveira dos Brejinhos-Ba, 17 de Setembro de 2020.

À
Comissão Permanente de Licitações
Oliveira dos Brejinhos-BA

Assunto: *Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e descartáveis para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, frente a pandemia da COVID-19.*

Em atenção à solicitação efetuada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, AUTORIZO a abertura do processo licitatório motivando DISPENSA, de acordo com o artigo 24, IV da Lei 8.666/93 para a empresa abaixo descrita.

CONTRATADO: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 28.194.914/0001-50

Endereço: Rua José Leopoldo Lima, 692, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000

Valor: R\$359.767,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Cordialmente,


Carlos Augusto Ribeiro Portela
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27df47b7-dbd4-4d74-8be4-fbd4a9603471

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº		259/2020-D
		DATA: 17/09/2020
SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE SAÚDE	
Nome do Prestador de Serviço (OU Fornecedor):		
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/ou CPF	28.194.914/0001-50	
ENDEREÇO (RUA, AV., PRAÇA, ETC.) - BAIRRO/CIDADE/UF		
Rua José Leopoldo Lima, 692, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000		
OBJETO:	Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e descartáveis para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, frente a pandemia da COVID-19.	
VALOR	R\$359.767,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais).	
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:		
RECONHEÇO	a contratação por meio de Dispensa de Licitação com espeque no art Art. 24, IV, da Lei de 8.666/93	
Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ PROJETO/ATIVIDADE/ ELEMENTO DE DESPESA/ FONTE		
Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte 02.09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto /Atividade: 10.302.033.2063 MANTER A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.122.2089- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo FONTE: 0114; 0214 e 6102.		
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo	24, IV,	da Lei nº 8.666/93
Oliveira dos Brejinhos-Ba,	17/09/2020	
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade. Oliveira dos Brejinhos-Ba, Em, 17/09/2020 ANTONIO FELIX LEITE Secretário de Saúde	RATIFICO o presente ato solicitado por ANTONIO FELIX LEITE Secretário de Saúde tendo em vista das justificativas e fundamentações legais retro relatadas, portanto fica RATIFICADA a realização da despesa, por Dispensa de Licitação. Dê ciência dessa decisão aos interessandos e providencie a celebração do necessário contrato, empenho e publicação do presente ato na imprensa oficial. PUBLIQUE-SE E EMITA-SE O EMPENHO. Em, 17/09/2020 CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA PREFEITO MUNICIPAL	



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27df47b7-dcb0-4d74-8be4-fbd4a9603471

CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
 Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA
 CEP 47530-000

CONTRATO Nº. 220/2020/FMS-LICIT
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2020-D
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2020 de 17/09/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A EMPRESA LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery de Santana - Centro, neste ato através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrito no CNPJ sob o número 13.848.041/0001-84, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Sr. ANTONIO FELIX RIBEIRO residente e domiciliado no município de Oliveira dos Brejinhos/Bahia, e legalmente ratificado pelo seu prefeito Prefeito Carlos Augusto Ribeiro Portela, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 9.550.076-5 SSP-SP e CPF (IME) sob o nº 673.445.295-72, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, 20 - Centro - Oliveira dos Brejinhos-Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 28.194.914/0001-50, com endereço na Rua José Leopoldo Lima, 692 - Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia - CEP 47.640-000, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição em caráter emergência, de medicamentos e descartáveis para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, frente a pandemia da COVID-19, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Dispensa nº 259/2020-D e conforme especificação detalhada da proposta de preços anexa aos autos do processo administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de Dispensa nº 259/2020-D.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$359.767,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), de-erão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

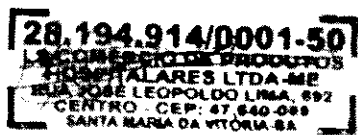
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, da data de assinatura deste instrumento, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado na Dispensa nº 259/2020-D.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria/Projeto/Atividade/Elemento Fonte
 Unidade Orçamentaria/Projeto/Atividade/Elemento Fonte
 02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Projeto/Atividade
 10.302.033.2063 MANTER A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 10.122.2089- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo
 FONTE: 0154.0214-6-8102

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas orçamentos orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Termo de Dispensa nº 259/2020-D, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praca João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvadas as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único - Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos valores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, imputando-se à PARTE faltosa, no pagamento de:

Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo:

a) atraso até 07 (sete) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 8º (oitavo) DIA CORRIDO até o limite do 14º (décimo quarto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 15ª (décimo quinto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou dar causa ao seu cancelamento, multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

Parágrafo Segundo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 5.957 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

Parágrafo Terceiro - A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário de pasta de pessoa física, nomeada e designada por esta autoridade.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

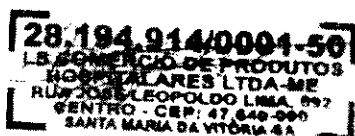
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedecerá às cláusulas da Dispensa nº 259/2020-D, e nos casos omissos a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada na Dispensa nº 259/2020-D.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias autografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos Ba, 17 de Setembro de 2020.





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
 Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA
 CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:55
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 27df47b7-dcb4-4d74-8be4-fbd4a9603471

APL
 PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
 CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
 PREFEITO
 CONTRATANTE

ADRIANA ORLANDO LEITE
 CPF: *[assinatura]*
 FISCAL DO CONTRATO
 PELA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 ANTONIO FELIX ABTE
 GESTOR DO FUNDO
 CONTRATANTE

[assinatura]
 SLS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CONTRATADA
 CNPJ 28.194.914/0001-50

TESTEMUNHAS:
 1 - Nome: Paloma Rodrigues Oliveira
 Assistente Administrativo
 CPF: 057.946.115-70

2 - Nome: *[assinatura]* Rodrigo Alves Ferreira Rego
 RG: 08193496-31
 CPF: 006.637.875-30
 CRC/BA: 039935/O



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 220/2020/FMS-LICIT
ORIUNOO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 259/2020-D

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 259/2020-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 445/2020 de 17/09/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e descartáveis para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, frente a pandemia da COVID-19, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Dispensa nº 259/2020-D e conforme especificação detalhada da proposta de preços anexa aos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 – Centro - Oliveira dos Brejinhos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o número 13.848.041/0001-84, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. Antônio Félix Leite, residente e domiciliado em Oliveira dos Brejinhos/Ba, centro, e ratificado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela.

CONTRATADO: **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 28.194.914/0001-50, com endereço na Rua José Leopoldo Lima, 692, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000

VALOR: R\$359.767,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte
02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto /Atividade:

10.302.033.2063 MANTER A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.122. 2089- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FORTE: 0114; 0214 e 6102.

RATIFICAÇÃO PELO GESTOR: 17/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE DISPENSA: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO

